



HELPTEC

SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de contrato feito e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, partes entre si, de um lado a HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA, pessoa jurídica, com sede na cidade de Bariri, no estado de São Paulo, à Av. Antônio José da Silva, 653 - JD. Santa Terezinha - Bariri/SP, regularmente inscrita no CNPJ. Nº 10.222.481/0001-63 e INS. EST. 201.095.629.111, neste ato representada por seu diretor infra-assinado, nos termos do Contrato Social em vigor, daqui por diante neste instrumento designada simplesmente HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA, e de outro lado a: Empresa: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA BARIRI**, localizada, AV. ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO, centro – Bariri - SP, **CNPJ 44.690.238/0001-61 e Insc. Est. Isento**. Daqui por diante neste instrumento designada simplesmente CLIENTE, tem entre si, justo e contratado a prestação de serviços técnicos de Manutenção de Equipamentos que regerá pelas cláusulas, condições e estipulações seguintes que as partes mutuamente aceitam, outorgam e por si e, seus sucessores prometem fielmente cumprir e respeitar, a saber:

1 - Objeto de Contrato e suas condições gerais:

1.1 - A HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA, compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos, através de Intervenções Preventivas e limpeza interna e externa dos equipamentos a realizarem-se mensalmente. Intervenções Técnicas mediante chamado do cliente para eliminação de eventuais defeitos.

1.2 - As Referidas intervenções técnicas, serão executadas no horário comercial da HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA, (Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 18h00min) por técnicos especializados, instruídos e controlados pelo Centro de Assistência Técnica da HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA. As peças sobressalentes utilizadas serão originais e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão recomendados pela HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA ou pelo Fabricante do equipamento.

2 - Condições Particulares:

2.1 - O pessoal técnico da encarregado do serviço de Assistência Técnica, terá livre e completo acesso aos equipamentos durante as visitas técnicas, consequentemente os referidos equipamentos deverão ser colocados à disposição dos técnicos em horário comercial da HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA, e durante o tempo necessário para os consertos e testes de verificação.

2.2 - Para aparelhos interligados em Rede, deverá ser garantido pelo CLIENTE, o livre acesso aos seus equipamentos designados como Terminais ou Servidores, bem como suas respectivas senhas de acesso.



HELPTEC

SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI

2.3 - O CLIENTE ao efetuar uma chamada técnica, deverá fornecer ao Centro de Assistência Técnica da HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA, a descrição da anomalia apresentada pela máquina.

2.4 - O presente contrato refere-se a manutenção de computadores, servidores, roteadores e rede, com suas localizações correspondentes, devendo o CLIENTE, comunicar as eventuais transferências de local. Parágrafo Único: Fica facultativo a HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA, aceitar ou não o cumprimento deste contrato quando ocorrer à transferência das máquinas para local diferente, bem como alteração do equipamento ou rompimento do Lacre.

2.5 - O Contrato apresentado neste documento refere-se à manutenção dos equipamentos, e refere-se exclusivamente à serviços de manutenção aqui descritos, não cobre de forma alguma reposição de peças.

3 - Limitação e Responsabilidade:

3.1 - A HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA, não se responsabilizará pela execução das tarefas discriminadas no item 1 deste contrato, nos casos abaixo citados:

A - Ausência das condições descritas no item 2;

B - Quedas, batidas, negligências do operador, intervenção por parte de elementos não autorizados pela HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA, bem como motivos resultantes de caso de fortuito, definidos no artigo n.º 1.058 do Código Civil Brasileiro;

C - Funcionamento das máquinas em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura ou umidade fora da faixa especificada no respectivo equipamento, ou pelos respectivos fabricantes;

D - Erro na elaboração dos programas aplicativos por parte do CLIENTE, ou seus encarregados.

E - A HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA não se responsabiliza BACKUP dos dados do CLIENTE.

3.2 - A reparação de erros ocorridos nas condições do item 3.1, ou de quaisquer outras cujas causas não sejam atribuídas a HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA, será objeto de orçamento à parte.

3.3 - A HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA não se responsabilizará por danos diretos ou indiretos de qualquer natureza causados ao CLIENTE ou a terceiros pelos equipamentos ou por seu uso.

3.4 - A HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA colocará lacres nos equipamentos contratados, sempre após limpeza ou manutenção preventiva ou corretiva e não se responsabilizará pelo equipamento que estiver com o selo de lacre rompido.

4 - Preço e Condições de Pagamento:

4.1 - O preço do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) mensais, a serem pagos a cada dia 10 de cada mês, ou ao dia especificado previamente pelo CLIENTE.

4.2 - Os preços apresentados neste contrato estão em Reais e referem-se aos primeiros 12 (doze) meses de duração, após este período será feita nova análise das características técnicas e físicas dos equipamentos, para reavaliação dos valores para o próximo período.

4.3 - Os pagamentos fora do prazo convencional neste contrato, obrigarão o CLIENTE, ao pagamento suplementar de 1% (um por cento) do valor devido ao mês ou fração, a título de juros moratórios e correção monetária proporcional à variação de IPC, ou qualquer outro que venha a substituir o indicado.

4.4 - Quando for necessidade operacional do CLIENTE, as visitas técnicas forem efetuadas fora do horário normal da HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA, será cobrado uma taxa de (R\$ 250,00 DUZENTOS E CONQUENTA REAIS POR HORA).

4.4.1 - O horário normal de atendimento é entendido como horário comercial, ou seja, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 hs.

4.5.1 - O prazo de atendimento à chamada técnica é de até 04 (oito) horas úteis, do momento do chamado aberto em nosso Departamento Técnico pelos fones: (0xx14) 3662-4151.

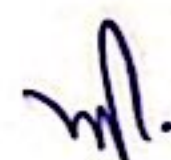
5 - Duração do Contrato: 5.1 - A duração deste contrato é fixada pelo prazo 12 meses.

5.2 - Ambas as partes poderão rescindir este contrato em qualquer época, mediante comunicação formal de 60 (Sessenta) dias de antecedência, sem multa para qualquer uma das partes.

6 - Penalidades:

6.1 - O presente contrato se haverá como rescindido, caso o CLIENTE venha a tornar-se insolvente, falido, ou concordatário, perdendo o mesmo as importâncias que até então houver pago sem direito a indenização de qualquer espécie ou sobre qualquer título.

6.2 - Se o CLIENTE notificado para cumprir qualquer obrigação decorrente deste contrato, inclusive aquela determinada na cláusula 4.1, não o fizer dentro de 15 (quinze) dias do recebimento da notificação, dará a HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA, o direito de considerar suspensa a prestação de serviços relativa ao presente contrato, até o cumprimento da obrigação, com os acréscimos a que alude a cláusula 5.2 rescindi-lo de pleno direito a critério da HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA.



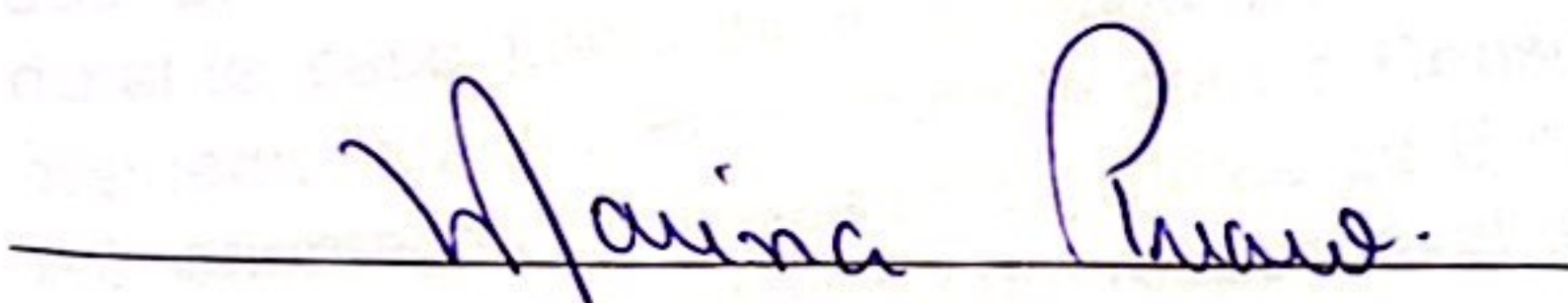
6.3 - Qualquer medida adotada pela HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA não eximirá o CLIENTE da obrigação de pagar o preço acordado, nem das penalidades contratuais.

7 - Competência:

7.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Bariri para dirimir eventuais dúvidas originárias pelo presente contrato.

7.2 - E por estarem assim, justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Bariri, 02 de agosto de 2024.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA BARIRI


HELPTEC COMPUTADORES E REDES LTDA
Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIANA AIDA MANIN GUERRA
Data: 13/08/2024 10:08:21-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, com início às 7:00 horas, reuniram-se ordinariamente membros do Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri: Marina Prearo, Vilson Coletta, Silvia B. Gandara, Lidiane Piton Gentil (on line), Benedito C. Furlanetto, Lia Paula Bolini, Silvia Lopes, Rosangela Viccari M.de Abreu, Dra. Adriana (on line) e Eliana M.Guerra. I. A reunião teve início com leitura e aprovação unânime de ata de reunião anterior. II. Na sequência, Marina, gestora, fez exposições de assuntos tratados, resolvidos durante a semana: 1. Informou que tendo em vista as recorrentes reclamações que continuam sobre o médico Dr. Jurandir, pauta tratada também em reunião anterior, orientou as coordenadoras da equipe de enfermagem, Fabíola e Silvia Lopes, a elaborarem relatório, colherem registros sobre conduta do referido médico, assim como conversarem com enfermeiras sobre ocorrências relacionadas ao referido médico, que fogem aos princípios éticos, de conduta e de procedimentos médicos adequados, durante seus plantões e atendimentos. Assim que instruírem expediente, será marcada reunião extraordinária com o Conselho, para as devidas providências, sob orientação de assessoria jurídica da Entidade. 2. A gestora fez a exposição sobre conversa que tivera com responsável de empresa, que prestará assessoria para a instrução do expediente de autorização do CEBAS, informou ter entrado em contato com Dr. Paulo Pinezzi, advogado da Santa Casa, que analisou contrato dessa prestação de serviço, no valor mensal de \$1.412,00. Sendo assim, foi deliberada pelo Conselho a prestação desse serviço. 3. Informou que o piso já deliberado para compra, chegará em torno de 10 dias, quando, então, será colocado no corredor e em um dos quartos reformados. 4. Comunicou que foram repassados para a prefeitura os recursos do SUS/PAULISTA, referentes aos meses de abril e maio, entretanto, nenhuma das parcelas mensais de \$117.4779,82 foi repassada à entidade ainda, desde o início dos repasses. Marina disse estar constantemente em contato com a diretoria financeira da prefeitura, solicitando os valores. Socializou que o processo SUS/PAULISTA retornou da D.R.S. para acertos, que já foram feitos e soube de posição mais favorável. Os repasses devem compor o expediente SUS, referentes a serviços descritos no objeto do Convênio já homologado. Marina foi orientada pela diretora do órgão que embora sejam recursos para Bariri, o SUS/PAULISTA, em forma de aditamento, segue o mesmo projeto e requisitos em níveis federal e estadual, apenas repassado em conta separada. 5. Informou que após acordos, o aumento de salário dos profissionais da Santa Casa será na ordem de 3%, mais 10% de aumento do ticket alimentação. 6. Em relação aos recursos que a Santa Casa tem direito e receber, pela prefeitura, Marina foi informada que o valor de \$30.000,00 está pronto, faltando apenas abrir nova conta, tendo em vista a natureza do recurso, o que foi deliberado; \$28.700,00 já se encontra na Câmara para crédito adicional e que busca falar com o prefeito sobre a decisão do repasse de \$400.00,00 de emenda parlamentar que ele teria direcionado à Santa Casa. 7. Foi deliberado o orçamento de \$22.000,00, da empresa Construtora Pereira, para conclusão das melhorias dos quartos, 584 m² de piso do corredor, piso e pintura da sala do ponto e pintura de recepção. 8. Também deliberado pelo Conselho



instalação de Bate Maca em vários pontos reformados, no valor de \$27.500,00. 9. Marina comunicou com satisfação ao Conselho que, de acordo com a gestão feita, foi possível diminuir, em 6 meses (de janeiro a junho), o valor pago com banco de horas, \$70.000,00 para \$11.000,00, ou seja, uma diminuição de 20.000,00 para 11.000,00 horas de banco. 10. Deliberada pelo conselho, a continuidade da locação de apenas uma tenda, no valor de \$1.500,00 mensal, sendo assim, uma será devolvida à empresa locadora. 11. Marina expôs que de acordo com a demanda e a busca por melhoria de serviços na área, será treinada a funcionária Dilene para ocupar função de encarregada dos serviços de lavanderia e limpeza da Entidade. 12. Informou que a diretora municipal de saúde, Irene chagas, repassou \$42.000,00 na forma de insumos, pelos medicamentos, insumos e prestação de serviços da Santa Casa, no período de funcionamento do Centro de Diagnose, para tratamento da Dengue. 13. Após discussões entre Conselho e equipe diretiva da Entidade, sobre o prédio do velório, ficou decidido que será feito um chamamento público para locação do espaço, conciliando com projeto de reforma pelo locatário. 14. Marina informou que no dia 7/8/2024 será realizada reunião entre equipe da Santa Casa e a empresa I.B.G.Oxigênio para tratarem sobre a substituição e troca de local do tanque, valor do aluguel, visando já a reforma e transferência de local do Pronto Socorro. 15. Marina levou para deliberação do Conselho contrato de prestação de serviço de T.I, pela empresa Help Teck, no valor de \$2.500,00 mensais, por 2 anos de contrato. A referida empresa já atendia a Santa Casa com serviços de TI e manutenção há anos, gratuitamente, entretanto, pelo aumento de demandas tecnológicas, com novo sistema, novos pontos e instalações de novos aparelhos e equipamentos, a empresa não mais poderia fazer o serviço gratuitamente. O Conselho deliberou sobre a contratação. 16. Marina comunicou ao Conselho que os POP (protocolos de serviços) da fisioterapia hospitalar, serviço realizado pelo fisioterapeuta Elder Contarteze, já foram elaborados e em funcionamento adequadamente. 17. Por sua vez, a funcionária Lia, responsável pela setor de pagamento, informou que foi proferida sentença no processo indenizatório movido por familiares contra a Santa Casa, no caso de óbito de paciente (I.R), razão pela qual, por decisão judicial, a Entidade pagará 30% da arrecadação própria mensal, no cumprimento da sentença. 18. Solicitado informação ao Conselho, Lia também informou que os serviços de fisioterapia ambulatorial, da Clínica de Fisioterapia Vanderléia Paleari Faiolli, continua sendo conferido, conforme apontamentos feitos anteriormente, pela funcionária Samara, responsável pelo faturamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Esta ata vai assinada por mim, Silvia Maria de Barros Gandara, que a redigi, e pelos demais presentes, com lista de presença anexa a esta. Bariri, 02 de agosto de 2024.

Amílcar

Silvia Maria de Barros Gandara